



AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES TERRESTRES
VOTO VISTA

RELATORIA: DFQ

TERMO: VOTO VISTA

NÚMERO: 1/2025

OBJETO: Alteração do Plano de Contratações Anual (PCA) 2025

ORIGEM: SUDEG

PROCESSO (S): 50500.081114/2024-65

PROPOSIÇÃO PF/ANTT: Não há

ENCAMINHAMENTO: À VOTAÇÃO – DIRETORIA COLEGIADA

1. DO OBJETO

1.1. Proposta de alteração da Deliberação nº 116, de 6 de maio de 2024, que aprovou o Plano de Contratações Anual (PCA) – Exercício 2025.

2. DOS FATOS E DA ANÁLISE PROCESSUAL

2.1. Em 6 de maio de 2024, foi aprovada, por meio da Deliberação nº 116, a versão inicial do Plano Anual de Contratação para o exercício de 2025, conforme consta no Documento SEI 23329090.

2.2. Em 10 de outubro de 2024, a Superintendência de Gestão Administrativa (SUDEG) encaminhou às unidades organizacionais da Agência o Ofício Circular nº 2251 (SEI 25561522), informando que, caso fossem identificadas eventuais necessidades de alteração do PCA 2025, as áreas poderiam incluir ou modificar as informações relativas às contratações previamente apresentadas. O prazo para a submissão de alterações foi estabelecido até 21 de outubro de 2024.

2.3. Após a manifestação das áreas técnicas desta Agência, a SUDEG elaborou a Nota Técnica SEI Nº 10494/2024/GELIC/SUDEG/DIR/ANTT (SEI 26920575), que consolidou todas as manifestações das unidades, o Relatório à Diretoria SEI nº 674/2024 (SEI 26920586), que envia à Diretoria Colegiada da ANTT a minuta de Deliberação (SEI 26920566), qual altera a Deliberação nº 116, de 2024.

2.4. O processo foi distribuído ao Diretor Rafael Vitale, conforme Certidão de Distribuição SEI 27664819, que incluiu a matéria na pauta da 119ª Reunião de Diretoria Administrativa.

2.5. Considerando a importância da matéria, e com base no artigo 67 do Regimento Interno desta Agência, solicitei vista da matéria em deliberação. Essa medida possibilitou uma análise mais detalhada antes de manifestar meu posicionamento definitivo sobre o tema.

2.6. Após análise minuciosa dos autos, observei que o PCA 2025 não contempla qualquer previsão de contratação administrativa, seja para novas contratações, substituições ou prorrogações de contratos vigentes, nem para demandas de pequeno valor relacionadas à Superintendência de Transporte Ferroviário (SUFER).

2.7. Em paralelo, outro fato relevante chamou minha atenção: a Auditoria Operacional realizada pela AudPortoFerrovia, do Tribunal de Contas da União (TCU), no processo TC 004.720/2023-7.O Relatório de Fiscalização, datado de 13 de dezembro de 2024, evidenciou fragilidades na atuação da SUFER e recomendou a modernização de alguns procedimentos relacionados à fiscalização ferroviária, com a adoção de soluções tecnológicas e a realização de estudos para aprimorar sua atuação. A seguir, transcrevo o trecho relevante do Relatório de Fiscalização do TCU:

"497. Recomendar à Agência Nacional de Transportes Terrestres, com fundamento no art. 43, inciso I, da Lei 8.443/1992, c/c art. 250, inciso III, do Regimento Interno e art. 11 da Resolução TCU 315/2020, que:

a. Estabeleça plano de ação/cronograma para obtenção de informações detalhadas e/ou georreferenciadas sobre a delimitação da faixa de domínio da malha ferroviária nacional, considerando, inclusive, a experiência do DNIT com as concessionárias MRS Logística S.A. (MRS), Rumo Malha Paulista (RMP) e Rumo Malha Sul (RMS), em prol de uma fiscalização mais efetiva, alinhada à sua missão institucional.

b. Avalie a pertinência de fortalecer a atuação da Conor/Geref, visando a regulação eficiente, conforme a missão institucional da Agência.

c. Modernize os procedimentos de fiscalização ferroviária, utilizando soluções tecnológicas para registro e análise digital de informações e evidências de campo, inclusive por meio de projetos financiados com Recursos para Desenvolvimento Tecnológico (RDT), nos termos dos arts. 37 (princípio da eficiência), 218 e 219-A da Constituição Federal (CF), do Decreto 10.609/2021 e da Resolução ANTT 6.021/2023.

d. Adote georreferenciamento e ferramentas tecnológicas, como inteligência artificial, para monitorar a faixa de domínio e atualizar o Sistema de Acompanhamento e Fiscalização do Transporte Ferroviário (SAFF).

e. Realize estudos sobre os dados dos Centros de Controle Operacional (CCOs) das concessionárias, com vistas a subsidiar políticas regulatórias mais eficazes e aprimorar as atividades fiscalizatórias.

f. Estabeleça procedimentos para o tratamento dos Relatórios de Acompanhamento Anual (RAA) das concessionárias, garantindo informações úteis e consistentes para a gestão das malhas ferroviárias.

g. Avalie a efetividade da cláusula de dispersão tarifária nos contratos de concessão ferroviária e proponha melhorias para os próximos contratos.

h. Estude formas de assegurar tratamento isonômico na cobrança de tarifas nos futuros contratos, considerando alternativas à estipulação de bandas de dispersão tarifária.

i. Divulgue indicadores, como média, desvio padrão e limites de dispersão tarifária por grupo de mercadoria e concessionária.

j. Implemente indicadores estratégicos para monitorar a adequação da infraestrutura e da prestação de serviços ferroviários.

k. Defina, nos planos de gestão e fiscalização, metas de desempenho relacionadas aos resultados esperados do processo de fiscalização ferroviária.

2.8. Em virtude dessas recomendações do TCU, solicitei nova manifestação da SUFER sobre a necessidade de contratações administrativas para o exercício de 2025.

2.9. Em resposta, a Sufer encaminhou o Despacho SEI 28535319, informando que, em relação à Auditoria Operacional realizada pelo TCU, a unidade técnica já vem atuando na elaboração de alguns projetos, por meio do emprego de Recursos de Desenvolvimento Tecnológico - RDT. Assim, não necessitará de novas contratações para o atendimento das recomendações do Tribunal.

2.10. Ademais, a SUFER solicitou a avaliação da possibilidade de restabelecer as vagas suprimidas no contrato atual, especificamente 9 postos de trabalho, a fim de restaurar as condições originais do Contrato nº 006/2022.

2.11. Diante dessa manifestação, na qualidade de Diretor-Revisor, conforme o artigo 67 do Regimento Interno desta Agência, encaminhei o tema para inclusão na pauta da 124ª Reunião de Diretoria Administrativa.

2.12. Embora a SUFER tenha informado que já está adotando medidas para atender às recomendações do TCU por meio de projetos que utilizam o RDT, e que os planos de trabalho estão em andamento conforme as diretrizes estabelecidas pela Resolução nº 6.021/2023 e pela Deliberação nº 169/2024, considero fundamental que a SUFER apresente à Diretoria Colegiada todos os projetos de RDT e RPMF planejados para o exercício de 2025.

2.13. Essa apresentação deve detalhar quais projetos serão priorizados pela SUFER, incluindo os respectivos cronogramas de execução. A fim de garantir acompanhamento dos projetos, é importante que a Diretoria Colegiada tenha plena visibilidade sobre as ações planejadas, possibilitando o monitoramento contínuo do progresso desses projetos e assegurando o alinhamento com as diretrizes da Agência.

2.14. Quanto ao pedido da SUFER para o restabelecimento das condições originais do Contrato nº 006/2022, relacionado à prestação de serviços técnicos especializados de apoio à unidade técnica, entendo que a solicitação intempestiva. Isso porque a questão deveria ter sido abordada no momento em que foi solicitado o envio de manifestações sobre a revisão do PCA, em outubro de 2024, em resposta ao Ofício Circular SEI nº 2251/2024/GELIC/SUDEG/DIR-ANTT (SEI 26549087), quando a SUFER não levantou essa demanda.

2.15. Por fim, é relevante destacar que a redução do contrato mencionada pela SUFER decorreu do corte orçamentário realizado pelo Governo Federal em 2024, o qual afetou diversas unidades da Agência. Nesse contexto, a Diretoria está atenta a essa situação e demonstra sensibilidade em relação aos desafios decorrentes dessa restrição orçamentária.

2.16. Assim, tendo em vista os documentos acostados aos autos, acompanho integralmente o Relator da matéria, Diretor Rafael Vitale, e proponho a aprovação conforme consta na minuta de Deliberação (SEI nº 27818120).

3. DA PROPOSIÇÃO FINAL

3.1. Diante do exposto, VOTO pela aprovação das alterações no Plano de Contratações Anual (PCA) para o exercício de 2025, conforme minuta de Deliberação (SEI nº 27818120).

3.2. Além disso, proponho à Diretoria Colegiada que, após a aprovação do PCA, seja encaminhada à SUFER a solicitação para que a unidade técnica apresente à Diretoria Colegiada todos os projetos de RDT e RPMF planejados para o exercício de 2025, conforme detalhado nos parágrafos 2.12 e 2.13 deste voto.

Brasília, 27 de Janeiro de 2025.

FELIPE FERNANDES QUEIROZ
DIRETOR



Documento assinado eletronicamente por **FELIPE FERNANDES QUEIROZ, Diretor**, em 27/01/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 21, inciso II, da [Instrução Normativa nº 22/2023](#) da ANTT.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.antt.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **29236432** e o código CRC **C0BC55FD**.

Referência: Processo nº 50500.081114/2024-65

SEI nº 29236432

St. de Clubes Esportivos Sul Trecho 3 - Telefone Sede: 61 3410-1000 Ouvidoria ANTT: 166

CEP 70200-003 Brasília/DF - www.antt.gov.br